



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO

Praça Bolívar Andrade, 35 – Centro – CEP 35.537-000 – Passa Tempo – MG

CNPJ - 18.039.503/0001-36

FONE - (37) 3335-1103 | FAX - (37) 3335-1126

PROJETO DE LEI N° 001/2026, DE 22 DE JANEIRO DE 2.026.

Altera a Lei Municipal 1.832/2020, de 28/12/2020 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Passa Tempo – MG, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 4º da Lei 1.832/2020, de 28/12/2020, bem como acrescido § 5º ao referido artigo, que por força da presente Lei passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - As diárias são devidas por dia de afastamento e pagas nos valores indicados abaixo:

Item	Duração da viagem	Valor da diária
01	Até três horas	Não é devida
02	De três horas e um minuto a seis horas	R\$ 35,00
03	De seis horas e um minuto a oito horas	R\$ 50,00
04	Acima de oito horas	R\$ 70,00

§ 1º - ...

§ 2º - ...

§ 3º - ...

§ 4º -



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO

Praça Bolívar Andrade, 35 – Centro – CEP 35.537-000 – Passa Tempo – MG

CNPJ - 18.039.503/0001-36

FONE - (37) 3335-1103 | FAX - (37) 3335-1126

§ 5º - O servidor que se deslocar para fora do Estado de Minas Gerais ou ainda para cidades ainda que dentro do Estado de Minas Gerais, mais que sejam distantes mais de 400 km da sede de Passa Tempo - MG, a serviço da municipalidade e necessitar pernoitar no local da viagem, fará jus a diária no valor equivalente a R\$ 300,00 (trezentos reais), ou poderá optar pelo reembolso de despesas realizadas, conforme já previsto nesta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente, bem como consignadas em orçamentos futuros.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Passa Tempo - MG, 22 de janeiro de 2.026.

Juscelino Rocha

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO

Praça Bolívar Andrade, 35 – Centro – CEP 35.537-000 – Passa Tempo – MG

CNPJ - 18.039.503/0001-36

FONE - (37) 3335-1103 | FAX - (37) 3335-1126

JUSTIFICATIVA – PROJETO DE LEI 001/26, DE 22/01/2026

Senhor Presidente; Senhores Vereadores;

A presente proposição de Lei visa alterar a Lei Municipal 1.832/2020, mais especificamente no que se refere aos valores de diárias dos servidores municipais, bem como regulamentando o valor de diária para servidor que realize viagens mais distantes da sede do Município e ou para fora do Estado de Minas Gerais, especialmente, quando há necessidade do servidor pernoitar no local da viagem.

Conforme consta da Lei 1.832/2020, os valores de diárias pagas aos servidores municipais encontram-se muito defasado, sendo necessário, corrigir referidos valores, o que é proposto no presente projeto de lei.

Entende a Administração Municipal que com a alteração proposta, fruto do reconhecimento do Poder Público Municipal, quanto a necessidade de ressarcir os servidores pelas despesas realizadas pelos servidores quando do deslocamento para fora do Município, a serviço da Municipalidade, teremos um grande avanço na política de valorização dos servidores municipais, tendo em vista que referida pretensão é um pleito dos servidores.

Referida proposição também visa atender pleito desta Casa Legislativa, materializada através de pedido dos nobres Edis.

Com estas considerações submetemos a apreciação de Vossas Excelências o referido projeto de lei aguardando a deliberação desta Casa quanto a proposição, em regime de Urgência, tendo em vista a necessidade de pagamento do justo valor das diárias aos servidores municipais.

Sem mais para o momento e na certeza da especial atenção subscrevemo-nos com estima e consideração.

Prefeitura Municipal de Passa Tempo - MG, 22 de janeiro de 2.026.

Juscelino Rocha
Prefeito Municipal